

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.693.996-6

DATA: 30/06/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 416/2024

APROVADO EM 23/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. O prazo de renovação está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das normas e prazos, constante na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção para a manutenção do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

O Centro, localizado na Rua Itália, n.º 204, município de Fazenda Rio Grande, é mantido por FAZTEP – Escola Técnica de Ensino Profissionalizante Ltda.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.693.996-6

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento da Instituição de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Corpo de Bombeiros: Vigência: 04/09/2024
Licença Sanitária: Vigência: 13/08/2024

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é válido até 04/09/2024 e a Licença Sanitária válida até 13/08/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a referida instituição de ensino apresenta as condições básicas para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.693.996-6

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis, a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Centro de Educação Profissional Fazenda Rio Grande, mantido por FAZTEP – Escola Técnica de Ensino Profissionalizante Ltda., de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO |
|--|--|
| N.º 1456/2016, de 05/04/2016 | Prazo: 10 anos |
| Prazo: 01/01/2014 a 31/12/2023 | De: 01/01/2024 a 31/12/2033 |

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constante na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, com especial atenção para a manutenção do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício